



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

SÚMULA SESSÃO PLENÁRIA Nº 615 - DO CREA-PB

Início: 18h00 horas

Término: 20h00 horas

DATA: 12 de agosto de 2013

Local: Auditório do CREA/PB

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Engº Agrº <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente	<p>-Declara aberta a Sessão Plenária Ordinária do CREA-PB Nº 615 na qualidade de Presidente, após verificação de quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Mª Sallydelândia Sobral de Farias; João Paulo Neto; Alberto de Matos Maia; João de Deus Barros; João Paulo Trigo Querette; Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga; Genival Alexandre Barbosa; Jorge Luiz Rocha; Vicente de Paula Lucena de Oliveira; Luiz Carlos de Sá Barros; Hugo Barbosa de Paiva Junior; Vital Maria Lins Guerra; Otávio Alfredo Falcão O. Lima; Cândida Régis Bezerra de Andrade; Antonio Mousinho Fernandes Filho; Renan Guimarães de Azevêdo. Anselmo de Almeida Luna; Martinho Nobre Tomaz de Souza; Luiz Carlos Carvalho de Oliveira; Maurício Timótheo de Souza; José César de Albuquerque Costa; José Lenilton de Carvalho; Edmilson Alter Campos Martins; José Humberto Almeida de Albuquerque; Mª Verônica de Assis Correia; Antonio Alves de Lima Junior; José Cavalcante Matias; Paulo Ricardo Maroja Ribeiro; Francisco Xavier Bandeira Ventura; Ronaldo Soares Gomes; Edmilson Argino Borges; Adailson Pereira de Sousa; Ronaldo Fernandes de Lavor; do Suplente: leure Amaral Rolim, substituindo regimentalmente o respectivo titular. Justificou ausência o Conselheiro: Homero Catão Maribondo da Trindade, Carlos Cabral de Araújo e José Leandro da Silva Neto. Presente a Sessão o profissionais Téc. João Alves Casado; Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão, Superintendente; Eng.Civ. Antonio César Pereira Moura, Gerente de Fiscalização, Eng.Agr.Raimundo Nonato Lopes de Sousa, Assessor Técnico; Elisabete Villa Nova, Contadora; Eng.Civ. Paulo Laércio Vieira, Assessor Institucional, Sônia Rodrigues Pessoa, Chefe de Gabinete e o adv. Ismael Machado da Silva, Ass. Jurídico.</p> <p>-Convêda a Diretoria para compor a Mesa dos trabalhos;</p> <p>-Registra a presença do Eng. José Amaro Andrade do Amaral, Diretor da Delegacia do</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Amara', 'Andrade', and 'Amaral', along with various initials and marks.



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

SENGE-PB, na cidade de Campina Grande-PB.

-Convinda os presentes para ouvir o Hino Nacional.

-Convinda o Eng. Mec. **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Diretor da MUTUA-PB, para tomar assento à mesa dos trabalhos.

-Submete a Súmula Nº 614 de 08/07/2013, respectivamente, previamente distribuída à consideração dos presentes, que posta em votação foi aprovada por unanimidade.

-Cumprimento a todos.

-Registra a participação do CREA-PB em audiência promovida pela ENERGISA – sobre tarifas periódicas, ocorrida no último dia 10/07/13, tendo como representante o Conselheiro Eng. Elet. **Martinho Nobre Tomaz de Sousa**;

-Celebração de cooperação técnica entre o CREA-PB e a Secretaria de Controle Externo do TCU, ocorrida na sede do Regional, último dia 30/07/13;

-Registra a participação na 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema CONFEE/CREAs, ocorrida na cidade de Vitória-ES, no período de 05 a 07/08/13;

-Participação do CREA-PB Semana de Atualização Profissional 2013 – UNIPB, tendo como expositor do Tema "Educação Superior e o Mundo do Trabalho". As 19h30 UNIPB, o Fiscal **Juan Ebano S. Alencar**, ocorrida no último dia 07/08/13, nas dependências da Instituição;

-Registra o Lançamento da Frente Parlamentar em defesa da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, que acontecerá as 17h30, no Plenário de Comissões da Câmara dos Deputados, amanhã dia 13/08/13, na cidade de Brasília-DF. Destaca que o Assessor Parlamentar Eng.Civ. **Paulo Laércio Vieira** representará o CREA-PB na cidade solenidade, dada a sua importância;

-Registra que o Sistema foi pego de surpresa com a publicação da Resolução Nº 51, do CAU-BR, que "**Dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas e dá outras providências**". Destaca que a matéria foi tratada como tema central por ocasião da última reunião do Colégio de Presidentes, ocorrida em Florianópolis-SC, na última semana próxima passada, destacando que o assunto foi exaustivamente discutido. Diz que o CONFEE convocou para amanhã uma reunião com os Conselheiros Federais, para debater sobre o assunto e adotar medidas necessárias.

2.0  
Apreciação e  
Aprovação de  
Súmula anterior

Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup>  
**Giucélia A. de Figueiredo**  
Presidente

3.0  
Informes

Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup>  
**Giucélia A. de Figueiredo**  
Presidente

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Luiz Carlos', 'Vilmar', and 'Luiz Carlos'.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

	<p>Tece comentários sobre a as falas dos Presidentes dos CREAs PR e SP, que entendem pela imediata fomentação da fiscalização como prioritária ferramenta de trabalho, bem assim pela reafirmação da Lei Nº 5.194/66 e destaca a compreensão daqueles profissionais quando afirmam que o CAU não detém estrutura para uma fiscalização eficaz, no entanto os CREAs detêm. Na ocasião registra que o CREA-SC impetrou ação contra o normativo. Ressalta que o entendimento do CONFEA é pela retomada do GT de harmonização, instituído pelo CONFEA, visto que no momento não há interesse do CONFEA acionar o CAU judicialmente. Diz que o GT será retomado com a presença do Presidente do CONFEA e Presidentes dos CREAs.</p>
<p>Eng.Elet. <b>Luiz Carlos Carvalho</b> Presidente da ABEE-PB</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Diz ter sido questionado na condição de Presidente da ABEE, quanto à postura do CAU. Diz que a insatisfação dos profissionais é enorme, principalmente os engenheiros eletricitas, ressaltando a falta de iniciativa do Presidente do CONFEA. Diz que cada vez mais o CAU vem ganhando terreno.</p>
<p>Eng.Elet. <b>Martinho Nobre T. de Souza</b> Conselheiro</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Registra a existência de um grupo de profissionais que tem interesse em entrar com ação judicial contra o CAU, ressaltando a existência de outra linha de opinião.</p>
<p>Eng.º Agrº <b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>-Propõe que o debate seja revertido para discussão junto aos Coordenadores de Câmaras Especializadas e propõe o chamamento dos Órgãos de controle para uma reunião.</p>
<p>Eng. de Minas <b>Vicente de Paula L. de Oliveira</b> Conselheiro</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Registra a realização do curso de Blaster, promovido pela ASSEMPB, com apoio do CREA-PB, ocorrido na cidade de Campina Grande-PB, no auditório da FIEP, no período de 14 a 16 de agosto/2013.</p>
<p>Eng. Civ. <b>Otávio Alfredo Falcão de Oliveira</b> Conselheiro</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Registra a publicação de Edital no Site da Caixa Econômica Federal, para contratação de engenheiros agrônomos e empresas para prestação de serviços junto aquela Instituição Financeira.</p>
<p>Eng.Agr. <b>Edmilson Argino Borges</b> Coordenador do 8º CEP-PB</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Registra participação em reunião convocada pela Coordenação do 8º CNP - Congresso Nacional de Profissionais, ocorrida em Brasília-DF, no início do corrente mês. Ou seja, se chegou a mais uma etapa do processo do Congresso Nacional de Profissionais. Na</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	<p>ocasião apresenta relato sucinto do balanço referente à reunião, que tratou sobre a sistematização nacional realizada a partir das 440 PES enviadas pelos Congressos Estaduais. Diz que -02 PNS foram sistematizadas no Eixo 01 (com 09 PES referenciadas, 13 PES recomendadas e 06 não sistematizadas); - 17 PNS foram sistematizadas no Eixo 02 (com 108 PES referenciadas, 08 PES recomendadas e 45 PES não sistematizadas); - 25 PNS foram sistematizadas no Eixo 03 (com 110 PES referenciadas, 22 PES recomendadas e 18 PES não sistematizadas); - 12 PNS foram sistematizadas no Eixo 04 (com 41 PES referenciadas); - 05 PNS foram sistematizadas no Eixo 05 (com 18 PES referenciadas e 03 PES recomendadas). Serão, pois, 61 PNS a serem encaminhadas à discussão dos 08 (oito) Grupos de Trabalho da 1ª Etapa do 8º CNP, em Gramado/RS. As PES enquadradas como "recomendações" serão encaminhadas para as diferentes organizações profissionais para conhecimento e "providências a seus alcances".</p> <p><b>Próximos passos:</b> Diz que já está sendo elaborado um MANUAL DO PARTICIPANTE (impresso) que incluirá as PNS e as PES recomendadas, bem como a MINUTA DO REGIMENTO INTERNO e outras informações gerais de interesse. Esse Manual será entregue aos participantes quando do credenciamento dos mesmos, em Gramado-RS. Antes disso, esses elementos poderão ser acessados no site do CNP.</p>
Eng.Civ. <b>Francisco Xavier B. Ventura</b> Conselheiro	<p>-Cumprimenta a todos. -Registra que o IBAPE-PB promoveu um Curso de Avaliação de Imóveis Urbanos, ocorrido no período de 18 a 20/08/13, no auditório da FIP, no bairro do Miramar. Ressalta o apoio do CREA-PB, notadamente a participação maciça dos profissionais.</p>
Eng.Elet. <b>Antonio da Cunha Cavalcanti</b> Diretor da MUTUA-PB	<p>-Cumprimenta a todos. -Registra o falecimento do profissional Eng.Civ. Frederico Ludgart Correia, destacando a trajetória profissional do saudoso colega. Na ocasião propõe aprovação de Voto de Pesar aos familiares.</p>
Eng.Civ. <b>João Paulo Neto</b> Conselheiro Diretor	<p>-Cumprimenta a todos. -Convida a todos para participar de evento que será promovido pelo Governo do Estado "De Olho no Futuro", que acontecerá nas dependências da Estação Ciência, no próximo final de semana, com enfoque de como estará a cidade de João Pessoa, daqui</p>
Eng.Civ. <b>Paulo Laércio Vieira</b> Ass. Parlamentar	<p>-Cumprimenta a todos. -Sugere ao Coordenador do 8º CEP-PB uma reunião com os Delegados eleitos, antecedente ao 8º CNP, com o objetivo de nivelar sobre as discussões que acontecerão</p>

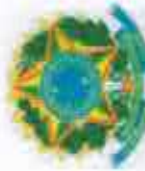
Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Francisco Xavier B. Ventura', 'Antonio da Cunha Cavalcanti', and 'João Paulo Neto', along with a date '13/08/2013' and a page number '4'.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

		<p>por ocasião do evento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Registra que foi aprovada pela Comissão de Assuntos Nacionais (CAS) projeto de lei que inclui as atividades de engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos, quando realizadas por servidores públicos efetivos federais, estaduais e municipais, nas carreiras consideradas essenciais e exclusivas de Estado. Diz que a matéria seguirá pra decisão terminativa na CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.</li><li>-Cumprimenta a todos.</li><li>-Registra a realização e o sucesso do evento "Recordando o São João", promovido pelo Clube de Engenharia. Encarece a colaboração de todos para ajudar o CEP-PB.</li><li>-Registra o falecimento do Eng. João Batista Pimenta, ocorrido no último sábado próximo passado.</li><li>-Cumprimenta a todos.</li><li>-Registra que na última semana próxima passada a ABEE-PB, esteve participando de evento promovido pela UFCG, ocorrido na cidade de Campina Grande-PB.</li><li>-Cumprimenta a todos.</li><li>-Registra participação em evento realizado na CEHAP, ocorrido no mês passado que objetivou tratativas à realização da Conferência Estadual das Cidades;</li><li>-Registra com pesar o falecimento do colega Eng. de Minas <b>Marconi Edson de Alcântara</b>, funcionário da empresa IAMANA GOLD, ocorrido em Cáceres – Mato Grosso.</li><li>-Convida o Eng. Quím. <b>Alberto de Matos Maia</b>, 1º Secretário, para secretariar os trabalhos;</li><li>-Cumprimenta a todos e procede leitura dos Expedientes:</li><li><b>4.1. Decisão PL Nº 828/2013 – CONFEA</b>, Determina aos CREAs que informem a maior quantidade possível de contratantes de serviço de obras de engenharia pública sobre a obrigação da solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT dos responsáveis técnicos das empresas participantes quanto a capacidade técnico profissional, conforme preceitua o art. 30 da Lei Nº 8.666/93;</li><li><b>4.2. Decisão PL Nº 0969/2013 – CONFEA</b> – Aprova a realização do 2º Treinamento Nacional da Fiscalização do Sistema CONFEA/CREAs nos dias 21 e 22 de novembro/13, em Quiabá-MT.</li></ul>
	<p>Eng.Civ. <b>Adilson Dias de Pontes</b> Presidente do CEP-PB</p>	
	<p>Eng.Elet. <b>João de Deus Barros</b> Conselheiro</p>	
	<p>Eng.Quím. <b>Alberto de Matos Maia</b> Conselheiro Diretor</p>	
Expedientes	<p>Engº Agrº <b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente</p> <p>Eng. Quím. <b>Alberto de Matos Maia</b></p>	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Adilson", "João de Deus", "Alberto de Matos", and "Giucélia".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

5.0	Ordem do Dia	<p>4.3. Ofício Circular Nº 3109/2013 - CONFEA, Encaminha para manifestação o Anteprojeto de Resolução Nº 002/13, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREAs, para efeito de fiscalização do exercício profissional;</p> <p>4.4. Decisão PL Nº 0986/2012 - CONFEA, Informa ao CREA-SC acerca da impossibilidade de cômputo no quórum de funcionamento das Câmaras Especializadas dos representantes do plenário, em conformidade com as disposições contidas na Resolução Nº 1.039/12 e dá outras providências;</p> <p>4.5. Ofício Circular Nº 0936/2013 - CONFEA - Aprova a Prestação de Contas do CREA-PB, relativa ao exercício 2011;</p> <p>4.6. Ofício Circular Nº 2992/2013 - CONFEA, Disciplinamento Delegações dos CREAs (delegados institucionais, estaduais e convidados);</p>
		<p>-Procede com apreciação dos itens:</p> <p>-5.1. <u>Apreciação de Balancete Analítico, referente o mês de junho/2013</u>, com o respectivo parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Relator: Eng. Elet. <b>João de Deus Barros</b>, Coordenador. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
		<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra que a documentação foi previamente analisada pela Comissão de Compras e Orçamentos e afirma que a documentação se encontra em conformidade com os ditames da legislação que norteia a matéria, razão pela qual, apresenta parecer favorável ao deferimento do mérito, ou seja, pela aprovação do parecer concernente ao Balancete referente ao mês em comento.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer da Comissão à consideração dos presentes, que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
		<p>-5.2. <u>Prestação de Contas da MÚTUA-PB. (julho 2013)</u>. Relator: Eng. Mec. <b>José Ariosvaldo Alves da Silva</b>, Diretor da MUTUA-PB. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> <p>-Cumprimenta a todos e dá conhecimento da prestação de contas, contendo todas as despesas realizadas e receitas, no mês de julho/13, bem assim, a concessão de</p>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like João de Deus Barros, José Ariosvaldo Alves da Silva, and others.]*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

Diretor da MÚTUA-PB

benefícios. Na ocasião coloca a documentação à disposição, para conhecimento dos presentes.

Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup>  
**Glucélia A. de Figueiredo**  
Presidente

-Dá ciência aos presentes da Prestação de Contas da MUTUA-PB.

-5.3. Processo Nº **GABI 20772/2013**; Interessado: **Comissão de Renovação do Terço do CREA-PB, para o exercício 2014**. Relator: Eng. Agr. **Edmilson Argino Borges**, Coordenador. Na ocasião convida o Coordenador para as considerações e exposição do Processo.

Eng. Agr.  
**Edmilson Argino Borges**,  
Coordenador da CRT/13

-Cumprimenta a todos.

-Procede exposição do estudo realizado pela Comissão de Renovação do Terço instituída pela decisão PL Nº 001/13, que versa sobre a composição do plenário do CREA-PB, para o exercício 2014, com base no cronograma adotado pelo CONFEA.

-Procede com a exposição detalhada do trabalho realizado, através da exposição das tabelas. Após os esclarecimentos procede leitura de relatório subscrito pela Comissão com o seguinte teor: "**Ao PLENÁRIO DO CREA-PB**". Assunto: **PROPOSTA PARA**

**RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA-PB PARA 2014**. INTRODUÇÃO - Com a finalidade específica de elaborar uma proposta para Renovação do Terço do Plenário deste Regional para o ano de 2014, de acordo com a legislação em vigor do CONFEA a Comissão de Renovação do Terço do Plenário do CREA-PB, apresenta a seguir o estudo elaborado com as devidas conclusões a ser encaminhada para análise da CONP

- Comissão de Organização, Normas e Procedimentos do Sistema. **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**: A Comissão é composta pelos profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, em conformidade com a Decisão PL-001/2013, de 07 de fevereiro de 2013, do CREA-PB; Engenheiro Agrônomo **EDMILSON ARGINO BORGES**; Engenheiro Eletricista **MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA**; Engenheiro Eletricista **JOÃO DE DEUS BARROS**; Engenheiro Químico **ALBERTO DE MATOS MAIA**; Engenheiro Civil **JOÃO PAULO NETO**, e Engenheiro Civil **HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR**. **OBJETIVO**:

Apresentação da proposta para Renovação Terço do Plenário do CREA-PB para o ano de 2014, a ser aprovada pelo Plenário. **DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICADAS**: Resolução 1018, de 08 de dezembro de 2006; Resolução 1019, de 08 de dezembro de 2006; Decisão PL - 0078/2007, de 02 de março de 2007; Decisão Normativa 82, de 26 de dezembro de 2008; Decisão Normativa 84, de 22 de agosto de 2010; Decisão Normativa 91, de 2012; Resolução 1039, de 14 de fevereiro de 2012; Manual de

Handwritten signatures and notes in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

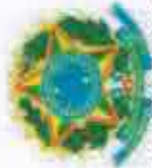


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

Orientação para Elaboração de Proposta de Renovação do Terço dos Criar - Composição 2014; Decisão PL - 0102/2013, de 21 de março de 2013; Decisão PL - 0104/2013, de 21 de março de 2013; Decisão PL - 0717/2013, de 24 de maio de 2013; Decisão PL - 0713/2013, de 26 de maio de 2013; **ESCLARECIMENTOS:** No intuito de cumprir o Cronograma proposto pelo CONFEA, conforme Decisão PL - 0102/2013 de 21 de março de 2013, o Coordenador de imediato encaminhou memorando ao Presidente do CREA/PB, solicitando que fossem notificadas as Entidades de Classe e as Instituições de Ensino no sentido de fornecerem, nos moldes da legislação, os documentos necessários para a realização do estudo em apreço. Para tanto, formatou correspondências para todas as Entidades, incluindo cópias da legislação e dos formulários contidos no "Manual de Orientação para Elaboração de Proposta de Renovação do Terço do Plenário dos Criar - Composição 2014". Ressalta-se a inclusão da Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas - Seção Paraíba ABEE-PB, na Proposta para Renovação do Terço do Plenário do CREA/PB para 2014, de acordo com o estabelecido na Decisão PL-717/2013, de 24 de maio de 2013 do Confea, que homologou o seu registro, para fins de representação plenária junto ao CREA-PB; Após análise do processo e com base nos cálculos da proporcionalidade, cujas tabelas seguem em anexo, passamos a apresentar a Propositura de Renovação do Terço do Plenário do CREA-PB, Composição 2014, para análise da CONP - Comissão de Organização, Normas e Procedimentos do Sistema. Entidades de Classe: Clube de Engenharia da Paraíba - CEP-PB: engenheiro civil - 4 (2014/2016); engenheiro eletricitista - 1 (2014/2015); Segurança do Trabalho - 1 (2014/2015); Sindicado dos Engenheiros do Estado da Paraíba - SENGE-PB: engenheiro civil - 3 (2014/2016); engenheiro químico - 1 (2014/2016); engenheiro mecânico - 1 (2014/2016); engenheiro agrônomo - 1 (2014/2016); segurança do trabalho - 1 (2014/2016); Associação dos Engenheiros Agrônomos - AEA-PB: engenheiro agrônomo - 1 (2014/2016); Associação Brasileira de Engenheiros Eletricista - Seção Paraíba: engenheiros eletricitistas - 2 (2014/2016); Instituições de Ensino: Universidade Federal da Paraíba - UFPB: engenheiro mecânico - 1 (2014/2015); Universidade Federal de Campina Grande - UFCG: engenheiro agrícola - 1 (2014/2016) e Centro Universitário de João Pessoa - UNIPE: geógrafo - 1 (2014/2015). **OBSERVAÇÃO:** As Entidades de Classe: Clube de Engenharia da Paraíba - CEP/PB, Sindicado dos Engenheiros no Estado da

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Paraíba – **SENCE/PB**, Associação dos Engenheiros Agrônomos da Paraíba – **AEA/PB** e a Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricista/Seção Paraíba – **ABEE/PB**, bem como, as Instituições de Ensino Superior: Universidade Federal da Paraíba – **UFPB**, Universidade Federal de Campina Grande – **UFCG** e o Centro Universitário de João Pessoa – **UNIPÊ** estão aptos a indicar Representantes para o Exercício de 2014.

**CONCLUSÃO: COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CREA-PB - EXERCÍCIO 2014** - Representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior: 38; Representantes das instituições de ensino: 05 e **Número Total de Conselheiros 43**. Registra-se que, de acordo com a Decisão PL-519/2013, de 22 de abril de 2014 do Confea, não houve renovação de vagas para a Entidade de Classe de Nível Médio. Nada mais havendo a tratar, esta Comissão, em nome do seu Coordenador, agradece primeiramente ao Plenário pela homologação dos nomes de seus componentes, a participação de todos os seus membros e convidados, aos servidores deste conselho, dando por finalizado os seus trabalhos. João Pessoa, 12 de agosto de 2013.

**Coordenador:** Engenheiro Agrônomo **EDMILSON ARGINO BORGES**; **Membros:** Engenheiro Eletricista **MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA**; Engenheiro Eletricista **JOÃO DE DEUS BARROS**; Engenheiro Químico **ALBERTO DE MATOS MAIA**; Engenheiro Civil **JOÃO PAULO NETO**; Engenheiro Civil **HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR**. Após a exposição submete a Proposta a consideração dos presentes, ressaltando o prazo para protocolo do processo no âmbito do CONFEA, que se expirará em 30/08/13. Em seguida agradece à atenção dos Conselheiros.

-Agradece pelo brilhante trabalho realizado pela Comissão, na pessoa do Coordenador Eng. Agr. Edmilson Argino Borges e estando o assunto devidamente esclarecido, após exposição detalhada aos Conselheiros presentes, submete a Proposta para a Renovação do Terço do Plenário do CREA-PB no exercício 2014 a consideração dos presentes que posta em votação foi aprovada por unanimidade;

-Procede com os demais itens:

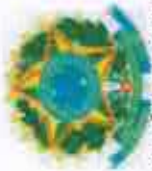
**-5.4 -Processo: PRO 00021805/2013 – EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO PILAR LTDA**  
Assunto: Interposição de recurso ao Plenário. Relator: Eng. Elet. **Martinho Nobre T. de Souza**. Na ocasião convida a profissional para exposição.

-Cumprimenta a todos.  
-Procede relato detalhado de processo que trata de solicitação de registro da

Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup>  
**Glucélia A. de Figueiredo**  
Presidente

Eng. Elet. **Martinho Nobre T. de Souza**

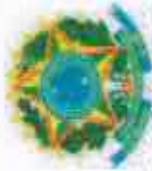
*[Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like 'Edmilson Argino Borges', 'Martinho Nobre T. de Souza', and 'Glucélia A. de Figueiredo', along with various initials and dates.]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

	<p>interessada, no âmbito do CREA-PB, considerando que a documentação apresentada pela atende os preceitos do art. 8º, da Resolução Nº 336/89, do CONFEA, bem como o art. 4º e 6º do Ato Normativo Nº 2 de 05/12/13 deste CREA-PB, considerando que o mérito foi deferido pela Câmara Especializada de Geologia e Minas, através da decisão Nº 22/2013; apresenta parecer que em seu bojo, destaca: 1. Que o profissional indicado possui atribuições compatíveis com as atividades constantes nos objetivos sociais da firma e ante a luz da legislação dos normativos em vigor, defere pelo mérito nos termos do Parágrafo Único do art. 18, da Res. 336/89 – CONFEA; e 2. Determinar a GF que dê prosseguimento ao auto de infração Nº JPA 58584/2012. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Engº Agrº <b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação procede em votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade; <b>-5.5 - Processo: IPA 78745/2012 – NEW LINE SISTEMA DE SEGURANCA LTDA.</b> Assunto: Interposição de recurso ao Plenário 5.6. Processo JPA 81171/2012 – <b>SUPERMIX CONCRETO S/A.</b> Relator: Eng. Civ. <b>Homero Catão Maribondo da Trindade.</b> Ressalta que em face da ausência justificada do profissional, os processos ficam prejudicados, devendo serem apreciados por ocasião da próxima Sessão Plenária. <b>-5.7-Processo: PRO 19502/2012 – VELOSO CONSERTOS INDUSTRIA LTDA</b> Assunto: <b>Solicita Registro de Firma.</b> Relator: Eng. Civ. <b>Francisco Xavier Bandeira Ventura.</b> Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Civ. <b>Francisco Xavier Bandeira Ventura.</b></p>	<p>-Procede relato detalhado do processo, que trata de solicitação de registro de pessoa jurídica no âmbito do CREA-PB e; considerando o recurso apresentado em razão dos termos da decisão CEEE Nº 18/2013, que negou provimento ao mérito, em razão da documentação não atender o disposto no art. 6º da Res. 336/89 – CONFEA; tendo em vista que para efeito da legislação a pessoa jurídica que requer registro, ou visto em qualquer Conselho Regional, deve apresentar responsável técnico que mantenha residência, em local que a critério do CREA tome praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer; na jurisdição do respectivo órgão regional; considerando a documentação apresentada, defere o mérito, com atividades restritas, baseadas nos objetivos sociais da empresa. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Engº Agrº</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação procede em votação,</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Francisco Xavier Bandeira Ventura' and several other initials and names.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

<p><b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>tendo o parecer sido aprovado com 16 (dezesseis) votos favoráveis; 8 (oito) abstenções e 7 (sete) votos contrários;- -Item: <b>5.8-Processo: JPA 00085356/2012 - BR PROTENSÃO LTDA</b>. Assunto: Interposição de recurso ao plenário. Relator: Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza</b>. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza</b></p>	<p>-Procede relato detalhado do processo que trata de notificação aplicada à interessada, em decorrência da ausência de anotação de responsabilidade técnica do PCMAT referente obra de construção do Restaurante Universitário da UFPB (PCMAT); considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que o interessado não apresentou defesa escrita, nem tampouco, regularizou o fato gerador; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que diante do conjunto probatório deliberou pela manutenção do auto de infração; apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar máximo, diante da inexistência de fatos novos ao processo. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng.<sup>a</sup> Agr.<sup>a</sup> <b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete o parecer à votação, tendo sido tendo aprovado por unanimidade; -5.9-Processo: <b>JPA 00085709/2012 - RHZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA</b>. Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza</b>. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza</b></p>	<p>-Procede a relato detalhado do processo que trata de recurso, considerando a notificação aplicada à interessada em decorrência da ausência de anotação de responsabilidade técnica na obra do PCMAT; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que o interessado não apresentou defesa escrita, nem tampouco, regularizou o fato gerador; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que diante do conjunto probatório deliberou pela manutenção do auto de infração, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar máximo. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>

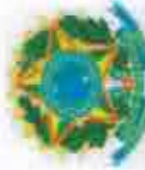
*(Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like 'Maurício', 'A. de Figueiredo', and 'Maurício Timótheo de Souza')*



**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

<p style="text-align: center;">Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação, foi aprovado por unanimidade; <b>-5.10--Processo: JPA 00087689/2012 – CONSTRUDANTAS CONST. E INCORP. LTDA.</b> Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza.</b> Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p style="text-align: center;">Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza</b></p>	<p>-Procede relato dos autos que tratam de notificação aplicada à interessada, em decorrência da ausência de anotação de responsabilidade técnica referente atividade desenvolvida a planejamento e elaboração de PCMAT de uma edificação residencial multifamiliar com 4(quatro) pavimentos e área de 1.682,00m<sup>2</sup>; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que o interessado não apresentou defesa escrita, nem tampouco regularizou o fato gerador; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que diante do conjunto probatório deliberou pela manutenção do auto de infração; apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar máximo. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p style="text-align: center;">Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente <b>redo</b> Presidente</p>	<p>-Após exposição procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade; <b>-5.11 –Processo: JPA 00087385/2012 – LKL CONST. E IMOBILIARIA LTDA.</b> Assunto: Interposição de recurso: Relator: Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza.</b> Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p style="text-align: center;">Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza</b></p>	<p>-Procede relato dos autos que tratam de notificação aplicada à interessada, em decorrência da ausência de anotação de responsabilidade técnica referente atividade desenvolvida referente a planejamento e elaboração de PCMAT de uma edificação residencial multifamiliar com 4(quatro) pavimentos e área de 1.682,00m<sup>2</sup>; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que o interessado não apresentou defesa escrita, nem tampouco regularizou o fato gerador; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que diante do conjunto probatório deliberou pela manutenção do auto de infração, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar máximo. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p style="text-align: center;">Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup></p>	<p>-Após exposição procede em regime de discussão e não havendo manifestação</p>

*(Handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.)*



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

<p><b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade; <b>-5.12-</b> Processo: <b>ICG 00080541/2012 - HEITOR DIMAS BARBOSA</b> Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza</b>. Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza</b></p>	<p>-Registra que o processo foi baixado diligência e deverá ser apreciado por ocasião da próxima Sessão Plenária.</p>
<p>Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> <b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p><b>-5.13</b> -Processo: <b>JPA 00079461/2012 - INVISTA EMPREENDIM. IMOBILIARIOS LTDA.</b> Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza</b>. Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza</b></p>	<p>-Procede relato dos autos que tratam de notificação aplicada à interessada, em decorrência da ausência de anotação de responsabilidade técnica do PCMAT referente à construção de uma habitação multifamiliar com 4(quatro) pavimentos e área de 4.025,67m<sup>2</sup>; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa escrita, nem tampouco regularizou o fato gerador; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que diante do conjunto probatório deliberou pela manutenção do auto de infração, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar máximo. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> <b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; <b>-5.14</b> - Processo: <b>JPA 00085378/2012 - CONSTRUDANTAS CONST. E INCORP. LTDA.</b> Assunto: Interposição de Recurso: Relator: Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza</b>. Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza</b></p>	<p>-Procede relato dos autos que tratam de notificação aplicada à interessada, em decorrência da ausência de anotação de responsabilidade técnica do PCMAT referente à obra do pórtico, portal de entrada do Centro de Ciências da Saúde (CCS); considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que o interessado não apresentou defesa escrita, nem tampouco regularizou o fato gerador, considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que diante do conjunto probatório deliberou pela manutenção do auto de infração, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar máximo. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>

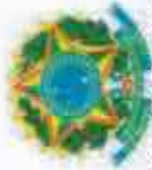
Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

<p>Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>-Procede em regime e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; <b>-5.15 – Processo: JPA 00082432/2012 – RENATO GROTTA GREMPEL.</b> Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza.</b> Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza</b></p>	<p>-Procede relato do processo considerando a notificação aplicada ao interessado, em decorrência da ausência de anotação de responsabilidade técnica do PCMAT referente à construção de uma habitação multifamiliar com 3(três) pavimentos e área de 455,00m<sup>2</sup>; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que o interessado não apresentou defesa escrita, nem tampouco regularizou o fato gerador; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que diante do conjunto probatório deliberou pela manutenção do auto de infração, apresenta parecer pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar máximo. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; <b>-5.16 – Processo: JCG 00076951/2012 – BUN-BENTONIT UNIÃO NORD. INDUST. E COM. LTDA.</b> Assunto: Interposição de recurso; <b>5.17 – Processo: IPA 00079192/2012 – ADAFRAN DE SOUSA TEIXEIRA e 5.18 – Processo: JPA 00082879/2012 – VETORIAL ENGENHARIA LTDA.</b> Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza.</b> Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza</b></p>	<p>-Registra que os processos foram baixados diligência e deverão ser apreciados por ocasião da próxima Sessão Plenária.</p>
<p>Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p><b>-5.19 – Processo: JPA 00076508/2012 – AGIL CONSTRUÇÕES E INCORP. LTDA.</b> Assunto: Solicita registro de pessoa jurídica no CREA-PB. Relator: Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza.</b> Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Mec. <b>Maurício Timótheo de Souza</b></p>	<p>-Procede relato do processo considerando o recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão da CEEE Nº 22/2103, que indeferiu o mérito em razão da ausência de anotação de responsabilidade técnica do projeto e execução da instalação elétrica do canteiro de obras de uma edificação multifamiliar com área de 390,00m<sup>2</sup>; considerando que tal fato institui infração a legislação; considerando que a interessada não regularizou</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB**

	<p>o fato gerador, nem tampouco apresentou defesa em tempo hábil, conforme preceitua a legislação, apresenta parecer que defere pela manutenção do auto de infração com aplicação de penalidade estabelecida na legislação vigente. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p> <p><b>-5.20 – Processo: PRO 20952/2013 – TALITA STAEL DA SILVA COSTA.</b> Assunto: Interposição de recurso ao plenário. Relator: Eng. Minas. <b>Renan Guimarães de Azevêdo.</b> Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Minas. <b>Renan Guimarães de Azevêdo</b></p>	<p>-Procede relato do processo, considerando a solicitação de que trata o assunto, no que concerne a emissão pelo CREA-PB de certidão tipo outras, constando aptidão para a profissional TALITA STAEL DA SILVA COSTA, Tecnóloga em Geoprocessamento, realizar georreferenciamento de imóveis rurais para se cadastrar junto ao INCRA; considerando os termos do parecer exarado pela Assessoria Técnica, por si explicativo, que defere o mérito por atender ao disposto na decisão PL Nº 2087/2004 – CONFEA; considerando que o processo foi previamente analisado pela CEECA, que apresentou parecer "ad-referendum", favorável ao deferimento da solicitação, apresenta parecer exarado que defere pelo atendimento do solicitado pela requerente. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p> <p><b>-5.21 – Processo: JPA_76283/2012 – ANTONIO MEDEIROS SOBRAL NETO</b> Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Minas. <b>Renan Guimarães de Azevêdo.</b> Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Minas. <b>Renan Guimarães de Azevêdo</b></p>	<p>-Registra que o processo foi baixado diligência e deverá ser apreciado na próxima Sessão Plenária.</p>
<p>Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p><b>-5.22 – Processo: PRO 20894/2013 – DIEGO ALBERT BRITO DE MELO.</b> Assunto: Solicita Certidões. Relator: Eng. Minas. <b>Renan Guimarães de Azevêdo.</b> Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Minas. <b>Renan Guimarães de Azevêdo</b></p>	<p>-Procede relato dos autos, considerando a solicitação de que trata o processo em comento, no que concerne a emissão pelo CREA-PB de certidão tipo outras, constando aptidão para a profissional DIEGO ALBERT BRITO DE MELO, Tecnólogo em</p>

*(Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like Renan Guimarães de Azevêdo, Diego Albert Brito de Melo, and others, along with various initials and dates.)*



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>Geoprocessamento, realizar georreferenciamento de imóveis rurais para se cadastrar junto ao INCRA; considerando os termos do parecer exarado pela Assessoria Técnica, por si explicativo, que deferiu o mérito por atender ao disposto na decisão PL Nº 2087/2004 – CONFEA; considerando que o processo foi previamente analisado pela CEECA, que apresentou parecer "ad-referendum", favorável ao deferimento da solicitação, apresenta parecer que deferiu pelo atendimento do solicitado pelo requerente. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> <b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; -5.23 – Processo: <b>PRO 21941/2013 – CONSTRUTORA MEDEIROS EMPREEND. LTDA.</b> Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Minas. <b>Renan Guimarães de Azevêdo.</b> Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Minas. <b>Renan Guimarães de Azevêdo</b></p>	<p>-Procede relato dos autos, considerando a solicitação de inclusão da responsabilidade técnica do Eng.Civ. <b>Marcelo Cesar Marques Medeiros</b>, no quadro técnico da empresa <b>CONSTRUTORA MEDEIROS EMPREENDIMIENTOS LTDA</b>, considerando a documentação apresentada pela interessada se encontrar em conformidade com a legislação; considerando o parecer exarado pela Assessoria Técnica que sugere pelo deferimento do mérito, notadamente o parecer "ad-referendum" da CEECA; apresenta parecer que se acosta a sugestão da Assessoria Técnica, pelo deferimento do mérito. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> <b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; -5.24 – Processo: <b>PRO 14773/2012 – DALLE CONST. INCORP. SERV. LTDA</b> Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Minas. <b>Renan Guimarães de Azevêdo.</b> Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Minas. <b>Renan Guimarães de Azevêdo</b></p>	<p>-Procede relato dos autos, considerando o recurso apresentado acerca da decisão CEEC/AGRIMENSURA Nº 89/2013, que negou provimento ao mérito, pelo não enquadramento da solicitação de "excepcionalidade", no parágrafo único do art. 18, da Resolução Nº 336/89, do CONFEA; considerando o disposto na legislação em comento, em seu art. 18, parágrafo único: "...Em casos excepcionais, desde que haja compatibilidade de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03(três)</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

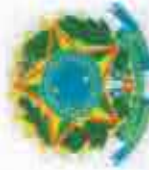




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

	<p>pessoas jurídicas, além da sua firma individual.<sup>o</sup>; apresenta parecer que em seu bojo indefere o pleito pelo não enquadramento da solicitação de excepcionalidade de que trata o parágrafo único do art. 18, da Res. Nº 336/89 – CONFEA, conforme entendimento da CEEC/AGRIMENSUR. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> <b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente</p> <p>Eng. Minas. <b>Renan Guimarães de Azevêdo</b></p>	<p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; -5.25 – Processo: <b>PRO 21759/2013 – PAULO DOS SANTOS TEIXEIRA JR.</b> Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Minas. <b>Renan Guimarães de Azevêdo</b>. Na ocasião convida o profissional para exposição.. -Procede relato dos autos considerando a solicitação de inclusão da responsabilidade técnica do Tecnólogo em Sistemas de Telecomunicações <b>Dinaldo Jorge Guedes Santos</b>, no quadro técnico da empresa <b>PAULO DOS SANTOS TEIXEIRA JUNIOR</b>, considerando a documentação apresentada pelo interessado se encontrar em conformidade com a legislação; considerando o parecer exarado pela Assessoria Técnica que sugere pelo deferimento do mérito, notadamente o parecer da CEEE, favorável ao deferimento, apresenta parecer que se acosta a sugestão da Assessoria Técnica, pelo deferimento do mérito. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> <b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente</p> <p>Eng. Civ. <b>Cândida Régis B. de Andrade</b></p>	<p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; -5.26 – Processo: <b>ICA 81618/2012 – DINIZ &amp; LUSTOSA CONST. LTDA.</b> Assunto: Interposição de recurso. Relatora: Eng. Civ. <b>Cândida Régis B. de Andrade</b>. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p> <p>-Procede relato dos autos, considerando o recurso apresentado pela interessada acerca da decisão da CEEC/AGRIMENSURA Nº 099/2013; referente à falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica de projetos e execução de edificação para fins residenciais, com área de 67,50m<sup>2</sup>; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa escrita, em tempo hábil e ainda, regularizou o fato gerador, porém, porém do prazo, apresenta parecer que diante de nenhum fato novo apresentado ao processo e diante do conjunto probatório, defere pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar mínimo.</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Renan Guimarães de Azevêdo', 'Giucélia A. de Figueiredo', and 'Cândida Régis B. de Andrade'.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

<p style="text-align: center;">Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p> <p><b>-5.27 – Processo: ICG 80100/2012 – WW PESSOA EMP. E INC. LTDA. Assunto: Interposição de recurso. Relatora: Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião convida a profissional para exposição.</b></p>
<p style="text-align: center;">Eng. Civ. <b>Cândida Régis B. de Andrade</b></p>	<p>-Procede relato dos autos considerando o recurso apresentado pela interessada acerca da decisão da CEEC Nº 029/2013; referente à falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica de sondagem para construção de habitação multifamiliar junto ao CREA-PB; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa escrita, nem tampouco regularizou o fato gerador, apresenta parecer que diante de nenhum fato novo apresentado ao processo e diante do conjunto probatório, defere pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p> <p><b>-5.28 – Processo: IPA 72095/2011 – FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE SOUSA. Assunto: Interposição de recurso. Relatora: Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião convida a profissional para exposição.</b></p>
<p style="text-align: center;">Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>-Procede relato dos autos considerando o recurso interposto pelo interessado acerca da decisão CEEC/AGRIMENSURA Nº 105/2013, que negou provimento ao mérito, em razão da falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica, pelos projetos e execução de uma edificação unifamiliar térrea com laje; considerando que tal fato constitui infração a legislação vigente; considerando que o atuado apresentou defesa de forma intempestiva e não eliminou o fato gerador da infração, apresenta parecer que destaca que o interessado procedeu à eliminação do fato gerador fora do prazo previsto pela legislação e, que as alegações apresentadas pelo interessado têm procedência, razão pela qual defere pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado com 15(quinze) votos favoráveis; 7(sete) votos contrários e 2(duas) abstenções;</p>
<p style="text-align: center;">Eng. Civ. <b>Cândida Régis B. de Andrade</b></p>	<p>-Procede relato dos autos considerando o recurso interposto pelo interessado acerca da decisão CEEC/AGRIMENSURA Nº 105/2013, que negou provimento ao mérito, em razão da falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica, pelos projetos e execução de uma edificação unifamiliar térrea com laje; considerando que tal fato constitui infração a legislação vigente; considerando que o atuado apresentou defesa de forma intempestiva e não eliminou o fato gerador da infração, apresenta parecer que destaca que o interessado procedeu à eliminação do fato gerador fora do prazo previsto pela legislação e, que as alegações apresentadas pelo interessado têm procedência, razão pela qual defere pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado com 15(quinze) votos favoráveis; 7(sete) votos contrários e 2(duas) abstenções;</p>

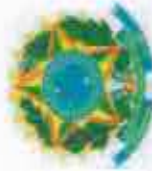
*[Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Giucélia' and various illegible signatures.]*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

<p><b>Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade</b></p>	<p><b>-5.29</b> – Processo: <b>JPA 85291/2012 – GEPE ENGENHARIA LTDA.</b> Assunto: Interposição de recurso. Relatora: Eng. Civ. <b>Cândida Régis B. de Andrade.</b> Na ocasião convida a profissional para exposição..</p> <p>-Procede relato dos autos considerando o recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão CEEC/AGRIMENSURA Nº 129/13, em decorrência da interessada na condição de pessoa jurídica se encontrar com o registro cancelado no âmbito do CREA-PB e se encontrar executando atividades inerentes à área tecnológica (serviços topográficos para uma rede distribuição elétrica); considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a interessada apresentou defesa escrita, de forma tempestiva, ou seja, certidão de registro e quitação do responsável técnico da empresa apresenta parecer diante do conjunto probatório que não apresenta fato novo ao processo, defere pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar máximo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p><b>Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p> <p><b>-5.30</b> – Processo: <b>JPA 85292/2012 – GEPE ENGENHARIA LTDA.</b> Assunto: Interposição de recurso. Relatora: Eng. Civ. <b>Cândida Régis B. de Andrade.</b> Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
<p><b>Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade</b></p>	<p>-Procede relato dos autos considerando o recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão CEEC/AGRIMENSURA Nº 130/13, em decorrência da ausência de anotação de responsabilidade técnica pelos serviços de estudo e levantamento topográfico; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a interessada apresentou defesa escrita, de forma tempestiva, justificando que o CREA não liberou a senha de acesso à ART eletrônica em tempo hábil, no entanto, apresentou ART pessoa física, apresenta parecer diante do conjunto probatório, que não apresenta fato novo ao processo, defere pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar máximo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p><b>Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p> <p><b>-5.31</b> – Processo: <b>JPA 87161/2012 – HGM EMPREENDIMENTOS LTDA.</b> Assunto: Interposição de recurso. Relatora: Eng. Civ. <b>Cândida Régis B. de Andrade.</b> Na ocasião convida a profissional para exposição..</p>

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

Eng. Civ. <b>Cândida Régis B. de Andrade</b>	<p>-Procede relato dos autos considerando o recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão CEEC/AGRIMENSURA Nº 128/13, em decorrência da ausência de profissional habilitado na modalidade engenharia civil; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a interessada apresentou defesa escrita de forma tempestiva, justificando ausência do profissional em razão da empresa se encontrar inativa, apresenta parecer diante do conjunto probatório e defere pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar máximo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
Eng. <sup>a</sup> Agr. <sup>a</sup> <b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente	<p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; <b>-5.32 – Processo: JPA 79465/2012 – VERONICA PAIVA PIRES. Assunto: Interposição de recurso. Relatora: Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião convida a profissional para exposição.</b></p>
Eng. Civ. <b>Cândida Régis B. de Andrade</b>	<p>-Procede relato dos autos considerando o recurso apresentado pela interessada acerca da decisão da CEEE Nº 040/2013; referente à falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica do projeto telefônico, para atender uma construção residencial multifamiliar com 3(três) pavimentos e área 423,75m2; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa escrita, em tempo hábil e ainda, regularizou o fato gerador, porém, porém do prazo, apresenta parecer que diante de nenhum fato novo apresentado ao processo e do conjunto probatório, defere pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
Eng. <sup>a</sup> Agr. <sup>a</sup> <b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente	<p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; <b>-5.33 – Processo: JPA 85245/2012 – J. PAULINO SERV. CONST. CIVIL LTDA. Assunto: Interposição de recurso. Relatora: Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião convida a profissional para exposição.</b></p>
Eng. Civ. <b>Cândida Régis B. de Andrade</b>	<p>-Procede relato dos autos, considerando o recurso apresentado pela interessada acerca da decisão da CEEC/AGRIMENSURA Nº 124/2013; referente à falta de comprovação de responsável técnico na modalidade engenharia civil; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a interessada apresentou defesa escrita, em tempo hábil, no entanto, não regularizou o fato gerador, apresenta parecer que diante de</p>

*(Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Giucélia', 'Cândida', and 'Paulino') and a large blue checkmark.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

Eng <sup>o</sup> Agr <sup>o</sup> <b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente	nenhum fato novo apresentado ao processo e diante do conjunto probatório, deferir pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes. Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; -5.34 – Processo: <b>JPA 81228/2012 – NEWTON SOUZA DA CUNHA. Assunto: Interposição de recurso e 5.35 – Processo: IPA 78612/2012 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Assunto: Interposição de recurso</b> Relatora: Eng. Mec. <b>José Leandro da Silva Neto</b> . Na ocasião convida a profissional para exposição.
Mec. <b>José Leandro da Silva Neto</b>	-Registra que os processos se encontram em diligência e deverão ser apreciados na próxima Sessão Plenária. Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; -5.36 – Processo: <b>JPA 78491/2012 – ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA – PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO. Assunto: Interposição de recurso.</b> Relatora: Eng. Elet. <b>Luiz Carlos C. de Oliveira</b> . Na ocasião convida a profissional para exposição.
Eng. Elet. <b>Luiz Carlos C. de Oliveira</b>	-Procede relato dos autos que tratam de recurso apresentado pela interessada, acerca da decisão da CEEC/AGRIMENSURA Nº 171/2013; referente à falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica do projeto de arquitetura da reforma e ampliação de um templo religioso, com área de 305,50m <sup>2</sup> ; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a interessada apresentou defesa escrita de forma tempestiva, no entanto, regularizou o fato gerador; a, apresenta parecer que diante de nenhum fato novo apresentado ao processo e diante do conjunto probatório, deferir pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.
Eng <sup>o</sup> Agr <sup>o</sup> <b>Giucélia A.de Figueiredo</b> Presidente	Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; <b>5.37 – Processo: IPA 84234/2012 – CONSTRUTORA CARVALHO LTDA. Assunto: Interposição de recurso.</b> Relatora: Eng. Elet. <b>Luiz Carlos C. de Oliveira</b> . Na ocasião convida a profissional para exposição.
Eng. Elet. <b>Luiz Carlos C. de Oliveira</b>	-Procede relato dos autos que tratam de notificação aplicada em favor da interessada, em decorrência da ausência de anotação de responsabilidade técnica das proteções

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

	<p>coletivas, conforme art. 4º, do Decreto Nº 046/2011, do Município de Patos-PB; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando o mérito foi apreciação pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, considerando que a interessada não regularizou o fato gerador, nem tampouco apresentou defesa em tempo hábil, conforme preceitua a legislação; considerando que a Comissão diante do conjunto probatório deliberou pela manutenção do auto de infração, apresenta parecer com base nos fatos, que defere pela manutenção do auto de infração com aplicação de penalidade estabelecida na legislação vigente, em grau máximo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; <b>-5.38 – Processo: JPA 82313/2012 – RR AGROPECUÁRIA E INVEST. IMOBIL. LTDA.</b> Assunto: Interposição de recurso. Relatora: Eng. Elet. Luiz Carlos C. de Oliveira. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Elet. <b>Luiz Carlos C. de Oliveira</b></p>	<p>-Procede relato dos autos que tratam de notificação aplicada em favor da interessada em decorrência da ausência de anotação de responsabilidade técnica do planejamento e elaboração do PCMAT de uma construção comercial com 3(três) pavimentos e área de 1.188m<sup>2</sup>; considerando que tal constitui infração a legislação; considerando o mérito foi apreciação pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, considerando que a interessada não regularizou o fato gerador, nem tampouco apresentou defesa em tempo hábil, conforme preceitua a legislação; considerando que a Comissão diante do conjunto probatório deliberou pela manutenção do auto de infração, apresenta parecer exarado pela manutenção do auto de infração com aplicação de penalidade estabelecida na legislação vigente, em grau máximo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; <b>5.39 – Processo:ICA 81573/2012 – EDVANILDA MORAIS DE MELO.</b> Assunto: Interposição de recurso. Relatora: Eng. Elet. Luiz Carlos C. de Oliveira. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Elet. <b>Luiz Carlos C. de Oliveira</b></p>	<p>-Procede relato dos autos que tratam de recurso apresentado pela interessada acerca da decisão da CEEC/AGRIMENSURA Nº 97/2013; referente à falta de anotação de</p>

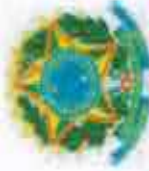
*[Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like 'Luiz Carlos C. de Oliveira', 'Giucélia A. de Figueiredo', and 'A. M. R. de Oliveira' are visible on the right side of the page.]*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

	<p>responsabilidade técnica em razão aos projetos e execução de uma edificação para fins residenciais com área de 58,50m<sup>2</sup>; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a interessada apresentou defesa escrita, em tempo hábil e regularizou o fato gerador; apresenta parecer que diante de nenhum fato novo apresentado ao processo, defere pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; <b>5.40 – Processo: ICA 81617/2012 – DINIZ &amp; LUSTOSA CONST. LTDA.</b> Assunto: Interposição de recurso. Relatora: Eng. Elet. <b>Luiz Carlos C. de Oliveira</b>. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Elet. <b>Luiz Carlos C. de Oliveira</b></p>	<p>-Procede relato dos autos que tratam de recurso apresentado pela interessada acerca da decisão Nº 098/2013, da CEEC/AGRIMENSURA, em razão da ausência de anotação de responsabilidade técnica dos projetos e execução de uma edificação para fins residenciais com área de 67,50m<sup>2</sup>; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que o interessado apresentou defesa escrita, em tempo hábil e regularizou o fato gerador, apresenta parecer diante de nenhum fato novo apresentado ao processo, defere pela manutenção do auto de infração, com multa aplicada no patamar máximo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; <b>5.41 – Processo: JPA 65754/2011 – EQUIPAMED COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA.</b> Assunto: Interposição de recurso. Relatora: Eng. Elet. <b>Luiz Carlos C. de Oliveira</b>. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Elet. <b>Luiz Carlos C. de Oliveira</b></p>	<p>-Procede relato dos autos que tratam de recurso interposto pelo interessado acerca da decisão CEEC Nº 150/2011, que negou provimento ao mérito em razão da falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica de manutenção de equipamento médico-hospitalar, (AUTOCLAVE); considerando que tal fato constitui infração a legislação vigente; considerando que autuado não apresentou defesa e não eliminou o fato gerador da infração; considerando a declaração fornecida pelo fiscal do CREA-PB as fls. 22, do processo, que destaca que a notificação foi elaborada de forma</p>

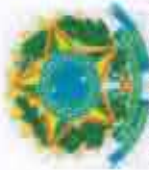
*(Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.)*



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba CREA-PB

	<p>equivocada, vez que os serviços executados pela empresa não necessita de anotação de responsabilidade técnica, já que se trata de um laudo de "sistema de controle para esterilização a vapor", apresenta parecer que fundamentado nas premissas e com base na declaração do fiscal, defere pelo cancelamento do auto de infração e o arquivamento do processo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente</p>	<p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; -Passa ao item 5.42 – Processo: <b>JPA 77684/2012 – CONSTRUTORA EARLEN LTDA (VISTAS)</b> Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Civ. <b>Paulo Ricardo Maroja Ribeiro</b>. Na ocasião convida o profissional para exposição. -Registra que o processo de nº JPA 77684/2012, não lhe foi entregue, apesar de alguns contatos com o Conselheiro Paulo Virginio.</p>
<p><b>Extra-Pauta</b></p>	<p>-Propõe a consideração dos presentes assuntos "extra-pauta" de interesse do CREA-PB, que posta em votação à proposta foi aprovada por unanimidade: -Posse do Suplente <b>Eng. Mec. leure Amaral Rolim</b>, na qualidade de representante do <b>Clube de Engenharia da Paraíba – CEP-PB</b>, na modalidade: <b>Mecânica, Metalurgia e Química</b>, com mandato (2013/2015). Na ocasião convida o profissional para assinatura do termo de posse, que após assinatura foi empossado sob aplausos dos presentes. Na ocasião a Presidente deseja boas vindas ao profissional, numa gestão transparente e participativa; -Voto de Pesar, pelo falecimento dos profissionais Eng.Civ. <b>Frederico Lundgren Correia de Oliveira</b>, Eng. <b>João Batista Peixoto Pimenta</b>, ocorrido no último sábado próximo passado e o Eng. de Minas <b>Marconi Edson de Alcântara</b>, funcionário da empresa <b>IAMANA GOLD</b>, ocorrido em Cáceres – Mato Grosso. Posta em votação a proposta foi aprovada por unanimidade, devendo os familiares serem cientificados; -Processo <b>1ª Reformulação Orçamentária do CREA-PB, para o exercício 2013</b>. Destaca a necessidade de ajuste ao Orçamento do CREA-PB, ressaltando que o procedimento se encontra devidamente regulamentado pela legislação. Na ocasião convida o Eng.Civ. <b>Antonio Carlos de Aragão</b>, Superintendente, para proceder esclarecimentos acerca da matéria.</p>
<p>Eng.Civ. <b>Antonio Carlos de Aragão</b></p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Procede esclarecimentos acerca de ajustes necessários no Orçamento do CREA-PB,</p>

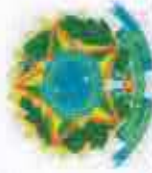




Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

Superintendente	previstos anualmente pela Resolução Nº 1037/11. Registra que o CONFEA recentemente disponibilizou recursos provenientes de saldos do PRODESU aos CREAS, cabendo ao CREA-PB o valor de R\$ 156.182,86 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Diz que os recursos serão aplicados em investimentos nas diversas linhas do PRODESU. Em seguida procede relato detalhado dos Projetos elaborados pelo CREA-PB, para o presente exercício com seus respectivos valores, que somam um total de R\$ 343.969,55. Face ao exposto, houve a necessidade de ajuste no Orçamento. Após as considerações, agradece à atenção dos Conselheiros.
Eng <sup>a</sup> Agr <sup>a</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente	-Indaga se os Conselheiros ficaram devidamente esclarecidos e não havendo manifestação, convida o Eng.Elet. <b>João de Deus Barros</b> , Coordenador da Comissão de Compras e Orçamento, para apresentar parecer da Comissão, acerca do processo da 1ª Reformulação Orçamentária do CREA-PB, para o exercício 2013.
Eng.Elet. <b>João de Deus Barros</b> , Coordenador da Comissão de Compras e Orçamento	-Procede leitura do documento com o seguinte teor: "A Comissão de Compras e Orçamento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA-PB, tendo procedido exame nos demonstrativos referente à 1ª Reformulação Orçamentária do exercício 2013, verificou que a mesma foi elaborada atendendo a legislação vigente, referente à espécie e de conformidade com as exigências do CONFEA e demais órgãos. Assim, pelo que está apresentado esta Comissão é de Parecer que a referida Reformulação está em condições de ser aprovada pelo Plenário do CREA-PB. João Pessoa, 12 de agosto de 2013. Eng.Elet. <b>João de Deus Barros</b> ; Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo e o Eng. Agr. <b>Anselmo de Almeida Luna</b> ".
Eng <sup>a</sup> Agr <sup>a</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente	-Após exposição, procede em regime de votação tendo o parecer sido aprovado por unanimidade.
Eng <sup>a</sup> Agr <sup>a</sup> <b>Giucélia A. de Figueiredo</b> Presidente	-Procede com o item: <b>6.1. 70ª SOEA/8 CNP</b> – Semana Oficial da Engenharia/8º CNP – Gramado-RS, período de 08 a 14/09/13. Tece alguns comentários sobre o evento e ressalta que a Presidência e Conselheiros Regionais e ainda, Suplente em decorrência de algum impedimento da participação do seu titular, participarão do evento custeados pelo CONFEA. Diz que os profissionais que foram eleitos a Delegados no 8º CNP, serão custeados pelo CONFEA. Na ocasião atenta para a participação efetiva colegas em todas as atividades dos eventos, sob pena "do não pagamento de diárias", naqueles dias em que não seja
6.0 Interesses Gerais	

Handwritten signatures and initials are present throughout the document, including a large signature at the bottom right and several smaller ones in the right margin.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

		<p>registrada a presença. Diz que a MUTUA estará custeando a participação dos Inspectores; Presidentes de Entidades, servidores do CREA-PB, que sejam profissionais do Sistema e ainda, ex-Presidente de CREA e ex-Diretor da MUTUA. Em seguida convida a servidora Sônia Pessoa, Chefe de Gabinete, para dá informes sobre os procedimentos que já foram adotados a participação da delegação do CREA-PB</p>
	<p><b>Sônia Pessoa</b> Chefia de Gabinete</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Registra que todos os procedimentos foram adotados inicialmente, objetivando o bom andamento da organização quanto ao bloqueio de hotéis, dentre outras ações. Diz que nesta data o CONFEA expediu circular aos CREAs, informando que o traslado do trecho (Porto Alegre/Gramado/Porto Alegre), será de responsabilidade de cada participante. Para tanto, manteve contrato com a Agência Terra, empresa que ficará responsável oficialmente pelo serviço. Diz que o pagamento do deslocamento será no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por pessoa, caso o pagamento seja antecipado. Caso o seja na chegada altera para R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). Diz que estará entrando em contato com cada participante para que, aqueles interessados possam proceder o pagamento antecipado de modo, que haja uma organização por parte da delegação do CREA-PB na sua chegada e retorno, sem hajam transtornos de última hora. Registra que os Hotéis bloqueados foram: Natur Hotel; Estrelas da Serra; Hotel Alpestre e Serra Azul e que todos os pagamentos foram efetuados, home-list dos participantes encaminhados e que as empresas já confirmaram os bloqueios. Diz que todas as informações serão repassadas via correio eletrônico e que estará também mantendo contato via fone com cada participante. Finaliza agradecendo à atenção de todos e a colaboração.</p>
<b>7.0</b>	<b>Encerramento</b>	<p>-Agradece a presença dos colegas pela colaboração ao bom andamento dos trabalhos e dá por encerrada a presente Sessão.</p>
		<p>Presidente</p>
		<p>Secretário</p>
		<p>Conselheiros</p>

*[Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like 'Sônia Pessoa', 'Giucélia A. de Figueiredo', and various initials and dates.]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB













